

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****LEI Nº 3905 DE 25 DE MARÇO DE 2009**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de março a dezembro de 2009, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal:

**§ 1º APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE**

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 22.400,00	R\$ 224.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
CEFA	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
ARTSOL	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 45.920,00</b>	<b>R\$ 459.200,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08243.4001-2355.

**§ 2º APOIO À PESSOA IDOSA**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.500,00	R\$ 135.000,00
Sociedade Obreiros da Caridade	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 26.270,00</b>	<b>R\$ 262.700,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08241.4004-2364.

**§ 3º APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

	MENSAL	TOTAL
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00

APAE - Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
CIEB - Centro Int. de Equoterapia Bebedouro	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 7.470,00</b>	<b>R\$ 74.700,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08242.4005-2367.

**§ 4º SEGMENTO FAMÍLIA**

	MENSAL	TOTAL
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
APRET - Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
GAIB - Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
SSAF - Serviço Social de Atendimento Familiar	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 10.340,00</b>	<b>R\$ 103.400,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08244.4002-2361.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de março de 2009

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de março de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"